



Building a better  
working world



# Taxalert

## Programa Mobilidade Verde e Inovação Programa MOVER

---

Julho 2024

---

Acesse Tax alerts recentes em [ey.com.br/taxalert](https://ey.com.br/taxalert)

### Aprovação da Matéria

O Projeto de Lei (PL) 914/2024, que Institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação - Programa Mover, foi sancionado em 27 de junho de 2024, pelo Presidente da República.

Com a sanção, o Programa Mover retoma sua vigência a partir da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024.

### Vetos

O presidente vetou os seguintes dispositivos, que retornarão ao Congresso Nacional para apreciação das razões do veto:

- ▶ 9º do art. 2º do Projeto de Lei - "§ 9º A importação de veículos e autopeças por pessoas físicas ou jurídicas poderá ser realizada direta ou indiretamente, por intermédio de uma pessoa jurídica importadora, por sua conta e ordem ou por encomenda, aplicado equivalente tratamento tributário."
- ▶ § 10 do art. 9º do Projeto de Lei - "§ 10. Os caminhões equipados com motor que utilize gás natural armazenado como, alternativa ou simultaneamente, Gás Natural Comprimido (GNC), Gás Natural Liquefeito (GNL), hidrogênio ou biometano terão diferenciação de alíquota de até 5 (cinco) pontos percentuais em relação aos caminhões convencionais, nos termos de regulamento."
- ▶ Alínea "c" do inciso I do § 4º do art. 13 do Projeto de Lei - "c) instalação de unidades destinadas à infraestrutura de postos de abastecimento de GNL e outras fontes energéticas alternativas de baixa emissão de carbono";
- ▶ § 5º do art. 13 do Projeto de Lei - A idade máxima dos bens usados de que trata a alínea a do inciso I do § 4º deste artigo não poderá exceder a 10 (dez) anos, contados da data de fabricação, devidamente comprovada pelo respectivo fabricante, em documento apresentado no processo de importação."

## Histórico

O PL 914/2024 foi criado em março deste ano, trazendo uma redação idêntica à Medida Provisória (MP) 1.205/2023 que estabeleceu o Programa Mover.

Ainda, em março, a primeira portaria da política industrial do setor automotivo, a Portaria MDIC no. 43/2024, estabeleceu as regras para a habilitação ao Programa Mover, tratando também dos gastos mínimos em P&D, do sistema de acompanhamento dos investimentos e das penalidades em caso de descumprimento da nova política.

A fim de fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e inovação tecnológica, o Programa Mover prevê incentivos financeiros totalizando R\$ 19,3 bilhões durante sua vigência, estabelecida de 2024 a 2028.

Os créditos financeiros partem de 50% dos dispêndios realizados em P&D, podendo ter incremento de sua base em até 270%, respeitando o pedágio de 0,6% para automóveis e veículos comerciais leves e de 0,3% para caminhões, ônibus, autopeças e sistemas automotivos. Ainda o valor de crédito financeiro estará limitado ao valor de 5% a 16% da receita bruta total de venda de bens e serviços do segundo mês-calendário anterior ao mês de apuração do crédito, a depender dos incrementos utilizados.

## Atualidade

Já foram anunciados investimentos de mais de R\$ 130 bilhões pelo setor automotivo e, ainda, mais de 85 empresas já foram habilitadas no Programa e outras aguardam análise do MDIC pelos seus pedidos de habilitação.

A partir da sanção presidencial, o MDIC retomará as emissões de habilitações solicitadas pelas empresas, que estavam suspensas devido à perda de eficácia da MP 1.205/2023.

Entre os próximos passos do programa, estão a regulamentação do IPI Verde, dos requisitos obrigatórios e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT).

**Adicione  
agilidade,  
eficiência e  
inovação.**



Saiba mais em:  
[Operações de  
impostos e  
financeiras](#)

## EY | Building a better working world

### Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em [ey.com/privacy](https://ey.com/privacy). As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite [ey.com](https://ey.com).

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

[ey.com.br](https://ey.com.br)

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY\_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil